



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### Nº 0013/2024 - PE174TRI

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 174ª PROMOTORIA ELEITORAL - TRÊS RIOS, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, 25, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar n. 106, de 03 de janeiro de 2003, art. 8º, inciso I, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1995, e com base na Resolução GPGJ n. 2.227, de 12 de julho de 2018, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de outras atividades não sujeitas a inquérito civil**.

Procedimento nº 02.22.0009.0009220/2024-64

Apuraração fraude cota de gênero. LUCIANA DO NASCIMENTO PALMEIRA, BEATRIZ TERRA MOREIRA, ELISIANE OLIVEIRA PEREIRA, MONIQUE SUELEN ROCHA DE MATOS, SÔNIA MARIA DA CRUZ, MARCIELE VIEIRA RIBEIRO, PATRICIA LEAL CORRÊA, MARIA IZALTINA FREIXIEIRO BRAGA, JÉSSICA SOUZA DOS ANJOS, MARTA ROCHA, DORALY RITA DE OLIVEIRA, TARSILA PEREIRA LAZARINE.

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 12597 - Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia , 11428 - DIREITO ELEITORAL

Investigados: LUCIANA DO NASCIMENTO PALMEIRA , BEATRIZ TERRA MOREIRA , ELISIANE OLIVEIRA PEREIRA , MONIQUE SUELEN ROCHA DE MATOS , SÔNIA MARIA DA CRUZ , MARCIELE VIEIRA RIBEIRO , PATRICIA LEAL CORRÊA , MARIA IZALTINA FREIXIEIRO BRAGA , JÉSSICA SOUZA DOS ANJOS , MARTA ROCHA , DORALY RITA DE OLIVEIRA , TARSILA PEREIRA LAZARINE

Descrição dos fatos: Em observância à súmula de número 73, do Tribunal Superior Eleitoral, sobre a fraude de cota de gênero, com o resultado das eleições 2024 aqui no município de Três Rios/RJ, percebemos algumas candidaturas de mulheres que levantam suspeitas, devido a presença de alguns elementos que são destacados na súmula em referência: Votações inexpressivas, prestações de contas zeradas, padronizadas e ausência de movimentação financeira relevante e ausência de atos efetivos de campanha. Seguem os nomes das candidatas, respectivos partidos políticos e votação, para possível averiguação: LUCIANA DO NASCIMENTO PALMEIRA - MDB - 00 votos BEATRIZ TERRA MOREIRA - AVANTE - 03 votos ELISIANE OLIVEIRA PEREIRA - PDT - 04 votos MONIQUE SUELEN ROCHA DE MATOS - NOVO - 10 votos SÔNIA MARIA DA CRUZ - MOBILIZA - 11 votos MARCIELE VIEIRA RIBEIRO - SOLIDARIEDADE - 16 votos (não tinha pretensão nenhuma de ser candidata, apenas aceitou para substituir uma candidata e o partido não perder candidatos homens) PATRICIA LEAL CORRÊA - PL - 16 votos MARIA IZALTINA FREIXIEIRO BRAGA - PP - 13 votos (não tinha pretensão nenhuma de ser candidata, foi convencida a ser, para o partido não perder candidatos homens) JÉSSICA SOUZA DOS ANJOS - PRTB - 16 votos MARTA ROCHA - MOBILIZA - 17 votos DORALY RITA DE OLIVEIRA - UNIÃO - 18 votos TARSILA PEREIRA LAZARINE - PL - 19 votos



(funcionária pública estadual, foi candidata apenas para ficar 03 meses licenciada e remunerada) Levando em consideração a pena prevista para tais atos praticados pelos partidos políticos citados, acredito que há tempo do Ministério Público averiguar e investigar, para que o resultado das eleições possa, após investigação e sanção das penalidades, ser apresentado à sociedade trirriense, com maior lisura.

Noticiante: ANÔNIMO

Data de instauração: 07 de novembro de 2024

**VINICIUS RIBEIRO**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4335